

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	158488-INST FED. EDUC. CIENC. TEC. RJ/CAMP. VOLTA REDONDA	DOUGLAS LACERDA CARVALHO	24/09/2024 16:19 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23274.000198/2022-44

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para implementação de projetos de cursos e capacitações em Sistemas de Energias Renováveis e Eficiência Energética, e utilização nos demais cursos do IFRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	Inversor (sfi) Para sistemas fotovoltaicos isolados. Conversor, tensão entrada 12V ou 24V tensão saída 127V, potência mínima 1.500W, tipo inversor cc/ca, frequência nominal 60Hz, tipo onda senoidal, carcaça em alumínio. Para a comprovação dos requisitos técnicos, a empresa arrematante deverá providenciar catálogos originais do fabricante do equipamento ou manuais que comprovem o seu pleno atendimento ao edital. Só serão aceitas fotografias reais do equipamento ofertado, descartando ilustrações e fotomontagens.	333247	Unidade	18	R\$ 1.132,78	R\$ 20.390,04
2	Bateria recarregável 9v Carga mínima = 400mah. íon-lítio, Fabricada em 2023.	601097	Unidade	67	R\$ 23,52	R\$ 1.575,84
3	Bolsa para ferramentas Pode ser quadrada, em poliéster, com alça tiracolo, aproximadamente 12 bolsos externos, mínimo de 2 bolsos internos e suportes para ferramentas.	432052	Unidade	35	R\$ 211,79	R\$ 7.412,65

4	<p>Cabo solar cor preta rolo com 100m</p> <p>Cor preta. Seção nominal 2,5 mm² ou 4 mm². Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta. Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. Tensão de trabalho: AC Uo/U = 600 /1000 Volts; DC U = 1800 Volts. Aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (FV) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. Deve atender às diretivas RoHS 2000/53 CE e 2002/95 CE. Isolação e cobertura em composto termofixo e resistente a U.V. Atende às normas EN 50618 ou NBR 16612</p>	458455	Rolo com 100m	12	R\$ 213,56	R\$ 2.562,72
5	<p>Cabo solar cor verde/amarela rolo com 100m</p> <p>Cor verde com listra amarela. Seção nominal 2,5 mm² ou 4 mm². Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta. Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. Tensão de trabalho: AC Uo/U = 600/1000 Volts; DC U = 1800 Volts. Aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (FV) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. Deve atender às diretivas RoHS 2000/53 CE e 2002/95 CE. Isolação e cobertura em composto termofixo e resistente a U.V. Atende às normas EN 50618 ou NBR 16612</p>	458486	Rolo com 100m	6	R\$ 203,67	R\$ 1.222,02
6	<p>Cabo solar cor vermelha rolo com 100m</p> <p>Cor vermelha. Seção nominal 2,5 mm² ou 4 mm². Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: LSHF - Composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta. Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. Tensão de trabalho: AC Uo/U = 600 /1000 Volts; DC U = 1800 Volts. Aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (FV) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. Deve atender às diretivas RoHS 2000/53 CE e 2002/95 CE. Isolação e</p>	458453	Rolo com 100m	12	R\$ 213,16	R\$ 2.557,92

	cobertura em composto termofixo e resistente a U.V. Atende às normas EN 50618 ou NBR 16612.					
7	<p>Caixa de medição 310mm</p> <p>Material: acrílico, comprimento: 310 mm, largura: 200 mm, profundidade: 230 mm, características adicionais: com suporte para disjuntor e lente, tipo medidor: monofásico. Padrão Light. Fixação externa.</p>	440976	Unidade	3	R\$ 104,15	R\$ 312,45
8	<p>Caixa de medição 500 mm</p> <p>Material: acrílico, comprimento: 500 mm, largura: 378 mm, profundidade: 366 mm, características adicionais: com suporte para disjuntor e lente, tipo medidor: trifásico. Padrão Light. Fixação externa</p>	440977	Unidade	3	R\$ 158,61	R\$ 475,83
9	<p>Carregador de baterias universal</p> <p>Tipo inteligente, com ajuste automático de tensão, Com ajuste regulável para baterias AA, AAA, 9V. Deve atender pelo menos quatro unidades de pilhas/baterias ao mesmo tempo. Que atenda à tipo NMh e Lítio.</p>	465788	Unidade	11	R\$ 55,82	R\$ 614,02
10	<p>Conector mc4 (par macho e fêmea)</p> <p>Cada par deve conter um conector fotovoltaico tipo MC4 macho completo e um conector fotovoltaico tipo MC4 fêmea completo (componentes plásticos e metálicos). Durabilidade e resistência a umidade e interperies, resistente a água (proteção IP67), resistente ao tempo (proteção UV), travamento automático. Podem ser conectados em cabos de 2,5mm² a 4mm². Para tensão de até 1000Vcc e corrente nominal 25A.</p>	480268	Unidade	6800	R\$ 36,25	R\$ 246.500,00
11	<p>Conector mc4 y/t (par) - 2,5 a 4 mm2.</p> <p>À prova de água e à prova de poeira. Corrente nominal: 30A . Material de isolamento: pa/pc . Classe de proteção: Classe II . Classe chama: ul94-vo, UL94-VA . Faixa de temperatura: -40 ° C a + 90 ° C . Material de contato: prata banhado a cobre . Resistência de contato: <0,5 mili ohms Grau de proteção: IP67 IP2X (unmated) . Tensão máxima: 1000 VDC.</p>	480268	Unidade	18	R\$ 70,75	R\$ 1.273,50
12	<p>Medidor de energia trifásico bidirecional</p> <p>Medidor com display LCD; Preparado para atender Micro e Mini Geração Distribuída; Homologado pelo INMETRO; Consumo registrado em kwh; 3 ELEMENTOS / 3 FASES / 4 FIOS; Registro Bidirecional; Solidarização tipo Ultrassom; LED auxiliar – indica fluxo reverso de corrente (antifurto); Alarme de subtensão; Alarme de faltas de energia; Conexão direta em sistema de 3 ou 4 fios; Corrente nominal (Máxima): 15(120)A; Tensão nominal 120V / 240V; >> Bivolt; Faixa de Operação da Tensão: 80 – 115 %Vn; Frequência de Operação: 50 ou 60 Hz; Faixa de Operação da Frequência: ± 5%; Faixa de Operação Térmica: -10°C a 85°C.</p>	326006	Unidade	3	R\$ 297,58	R\$ 892,74
13	<p>Controlador de carga/descarga</p>	424670	Unidade	18	R\$ 171,62	R\$ 3.089,16

	(Controlador de demanda para sistemas fotovoltaicos isolados) Para saída para bateria e inversor: 12 V, 24 V, 36 V e 48V.. Corrente aproximada oriunda do módulo Fotovoltaico: 30A. Tensão máxima aproximada do módulo Fotovoltaico: 50V (condições de menor temperatura). Eficácia aproximada 98%. Autoconsumo médio 0,001 mA (1 µA). Tensão de carga em absorção Configuração Padrão: 14,4 / 28,8 / 43,2 (ajustável). Tensão de carga em carga lenta Configuração Padrão: 13,8 / 27,6 / 41,4 (ajustável). Compensação da temperatura -16 mV / -32 mV / -68 mV / °C. Temperatura de funcionamento -30 a +60°C. Umidade 95%, sem condensação. Classe de proteção IP43 (electronic components), IP22 (connection área).					
14	Micro inversor Potência mínima 1200W para utilização em sistema fotovoltaico Grid-tie (SFCR), faixa de tensão operacional: 16 a 60 Vcc; máxima corrente de entrada: 10,5Acc x4; eficiência mppt mínimo de 99%; faixa de temperatura ambiente -40°C a 65°C; nível de proteção IP67; Certificado pelo INMETRO; FP > 0,99	486478	Unidade	3	R\$ 1.256,36	R\$ 3.769,08
15	Parafuso Olhal M10x1,5mm Din580: Características: rosca grossa; galvanizado a fogo; testado conforme a Norma DIN 580; Diâmetro do parafuso com olhal de 10mm; diâmetro da base do olhal de 25mm; diâmetro externo do olhal de 45mm; comprimento do parafuso com olhal de 17mm; carga de trabalho do parafuso com olhal de 0,23tf; fator de segurança do parafuso com olhal de 6:1	460030	Unidade	150	R\$ 11,97	R\$ 1.795,50
16	Rolo de 250m Cabo De Aço Galvanizado 1/8 3,2mm 6x7 Alma De Fibra Características: Diâmetro do cabo de aço: 1/8" - 3,18 mm; tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra; construção do cabo de aço: 6 x 7; comprimento da bobina do cabo de aço: 100 m; categoria de resistência do cabo de aço: 1770 N/mm²; carga de ruptura mínima do cabo de aço: 5,94 kN; carga de ruptura mínima do cabo de aço: 606 kgf; tipo de torção do cabo de aço: TRD - torção regular a direita	356718	Rolo com 250m	3	R\$ 579,94	R\$ 1.739,82
17	Grampo (conector) para haste de aterramento Aço estanho. 5/8. Para condutores de 4 a 16mm2	321282	Unidade	33	R\$ 10,99	R\$ 362,67
18	Haste de aterramento 2,4m, em aço cobreado 5/8"	375540	Unidade	33	R\$ 107,87	R\$ 3.559,71
19	Kit de Ferramentas Isoladas 1000v VDE Com 13 Peças Kit de ferramentas isoladas 1000V com certificado VDE indicado para manutenção em redes elétricas de baixa tensão composto por: Alicates universal 7' isolado 1000V VDE, Alicates de corte diagonal 6' isolado 1000V VDE, Alicates de bico longo 6' isolado 1000V VDE, Alicates bomba d'água 10' isolado 1000V VDE, Alicates descascador de fios 6' isolado 1000V VDE, 3 chaves philips isoladas 1000V VDE, 4 chaves de	607236	Unidade	32	R\$ 656,00	R\$ 20.992,00

	fenda isoladas 1000V VDE, Caixa com terminais de compressão					
20	<p>Conector mc4 (par macho e fêmea)</p> <p>Cada par deve conter um conector fotovoltaico tipo MC4 macho completo e um conector fotovoltaico tipo MC4 fêmea completo (componentes plásticos e metálicos). Durabilidade e resistência a umidade e interperies, resistente a água (proteção IP67), resistente ao tempo (proteção UV), travamento automático. Podem ser conectados em cabos de 2,5mm² a 4mm². Para tensão de até 1000Vcc e corrente nominal 25A.</p>	480268	Unidade	2200	R\$ 36,25	R\$ 79.750,00

1.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participantes:

UASG	158157		152237	158488 (gerenciador)	
	Campus Niterói	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Volta Redonda	TOTAL
1	0	6	0	12	18
2	10	15	12	30	67
3	6	9	2	18	35
4	0	4	0	8	12
5	0	2	0	4	6
6	0	4	0	8	12
7	0	1	0	2	3
8	0	1	0	2	3

9	5	1	3	2	11
10	0	3000	0	3800	6800
11	0	6	0	12	18
12	0	1	0	2	3
13	0	6	0	12	18
14	0	1	0	2	3
15	0	50	0	100	150
16	0	1	0	2	3
17	6	9	0	18	33
18	6	9	0	18	33
19	12	6	2	12	32
20	0	0	0	2200	2200

1.3. Quantidades mínimas por pedido, por Campus:

UASG	158157		152237	158488 (gerenciador)
—	Campus Niterói	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Volta Redonda
1	0	1	0	1

2	1	1	1	1
3	1	1	1	1
4	0	1	0	1
5	0	1	0	1
6	0	1	0	1
7	0	1	0	1
8	0	1	0	1
9	1	1	1	1
10	0	1000	0	100
11	0	1	0	1
12	0	1	0	1
13	0	1	0	1
14	0	1	0	1
15	0	10	0	10
16	0	1	0	1
17	1	1	0	1
18	1	1	0	1
19	1	1	1	1
20	0	0	0	100

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Campus Volta Redonda

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10952708000104-0-000009/2023;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202;
- IV. 4. Classe/Grupo: 4030, 4320, 5110, 5120, 5133, 5140, 5180, 5210, 5325, 5920, 5925, 5935, 5940, 5970, 5975, 6115, 6117, 6130, 6140, 6160, 6625, 6675, 9999;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158488-84/2022.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

CrITÉrios e prÁticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificaÇo tÉcnica do objeto ou como obrigaÇo da contratada ([IN 01/2010 MP](#), com destaque ao art. 5º):

Art. 5º Os rgos e entidades da AdministraÇo Pblica Federal direta, autrquica e fundacional, quando da aquisiÇo de bens, podero exigir os seguintes crITÉrios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constitudos, no todo ou em parte, por material reciclado, atxico, biodegradvel, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenÇo de certificaÇo do Instituto Nacional de Metrologia, NormalizaÇo e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentveis ou de menor impacto ambiental em relaÇo aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possvel, que utilize materiais reciclveis, de forma a garantir a mxima proteÇo durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens no contenham substncias perigosas em concentraÇo acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cdmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), teres difenil-polibromados (PBDEs).

SubcontrataÇo

No  admitida a subcontrataÇo do objeto contratual.

5. Modelo de execuÇo do objeto

5. MODELO DE EXECUÇO DO OBJETO

CondiÇes de Entrega

O prazo de entrega dos bens  de 20 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa nica.

Caso no seja possvel a entrega na data assinalada, a empresa dever comunicar as razes respectivas com pelo menos 10 dias de antecedncia para que qualquer pleito de prorrogaÇo de prazo seja analisado, ressalvadas situaÇes de caso fortuito e forÇa maior.

Os bens devero ser entregues no seguinte endereÇo:

CAMPUS	LOCAL DE ENTREGA	HORRIO DE FUNCIONAMENTO	RESPONSVEL PELO RECEBIMENTO
Campus Niteri		9:00h s 16:00h	DireÇo de AdministraÇo

	Estrada Washington Luiz, 1596, Área 11 A, Sapê, Pendotiba, Niterói - CEP:24315-375		da.cnit@ifrj.edu.br
Campus São João de Meriti	Rua Vala da Divisa, s/nº - Coelho da Rocha - São João de Meriti/RJ (antigo CIEP 189 - Valdylio Villas Boas)	9:00h às 16:00h	Direção de Ensino de.csjm@ifrj.edu.br
Campus Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/n - Prainha CEP 28930-030 Arraial do Cabo	9:00h às 16:00h	Almoxarifado copat.cac@ifrj.edu.br (22) 2622 9208
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, 212. Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda / RJ - CEP 27.215-350	8:00h às 17:00h	Prefeitura do Campus pref.cvr@ifrj.edu.br (24) 3356-9110

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

1.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#))

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 400.847,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 400.847,67 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do título.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAXMILLER SILVA LAVIOLA

Equipe de planejamento

ELTON FLACH

Equipe de planejamento

ALVARO CESAR OTONI LOMBARDI

Equipe de planejamento

DOUGLAS LACERDA CARVALHO

Equipe de planejamento

DANIEL FERNANDES DA CUNHA VERAS

Equipe de planejamento

ALEXANDRE DA SILVA BARCELLOS

Equipe de planejamento

ERIVELTON MUNIZ DA SILVA

Equipe de planejamento

ANDRE AUGUSTO ISNARD

Autoridade competente